



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 13/2017

CONVOCATÓRIA: 20/2017

DATA: 11/07/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às
2 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas
3 dependências da sede do CAU/SP, localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros
4 presentes: Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (Coordenadora Adjunta), Conselheira Arq. Urb.
5 Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes,
6 Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva,
7 Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello, Conselheira Ana Cristina Gieron Fonseca
8 (Conselheira suplente) e Conselheiro Rafael Patrick Schmidt (Conselheiro suplente).
9 Também presentes a Analista Técnico Jurídico Dra. Clarisse Coutinho Beck e Silva e a
10 Assistente Executivo Josiane Mendes Rodrigues. Após verificação de quórum, a
11 Coordenadora Adjunta, Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira, deu início a 13ª Reunião
12 Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo
13 posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 05
14 de julho de 2017. Após, sobre o protocolo de denúncia 335229/2016, no qual é mencionado
15 a construção de muro de arrimo de aproximadamente 8 metros de altura por 10 metros de
16 extensão, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou parecer sugerindo realizar
17 uma audiência com o denunciante e o profissional denunciado para que se tente,
18 preliminarmente, uma conciliação entre as partes. Todos da Comissão concordaram. Em
19 seguida, a Coordenadora Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira apresentou relatório
20 preliminar a respeito do processo ED-23/2016, protocolo 219566/2015, referente a denúncia
21 sobre não pagamento de serviços prestados pelo denunciante. Comentou que pretende
22 arquivar o processo. Posteriormente, a Comissão homologou o acordo firmado em audiência
23 realizada no dia 26 de abril de 2017 e deliberou pelo arquivamento da denúncia 4417/2015,
24 na qual o denunciante alegava que o arquiteto denunciado não havia cumprido o contrato
25 de prestação de serviços, referente a elaboração de projeto e acompanhamento de sua
26 aprovação perante a Prefeitura, considerando que não houve manifestação do denunciante
27 sobre não cumprimento do que foi acordado. Em relação ao protocolo de denúncia
28 404621/2016, referente ao ofício do Comandante de Bombeiros Metropolitano, enviando
29 cópia do RRT 3703058 contento receita culinária, a Comissão homologou o acordo firmado
30 em audiência realizada no dia 02 de maio de 2017 e deliberou pelo arquivamento desse
31 protocolo, uma vez que a profissional emitiu RRT Simples – Extemporâneo, alterando as
32 descrições contidas no item 5. Deverá ser encaminhado ofício ao Corpo de Bombeiros
33 informado sobre a audiência e a emissão do RRT Extemporâneo. Em seguida, foram
34 discutidos os protocolos de denúncias: 305938/2015, 454343/2016, 318965/2015,
35 287439/2015, 419941/2016, 404621/2016, 426500/2016, 420301/2016, 417106/2016,
36 308598/2015; as denúncias 6955 e 6154, sendo deliberado pela Comissão: realizar
37 audiência entre denunciante e o profissional denunciado (protocolo 305938/2015 e denúncia
38 6955); notificar os denunciadores para formalizar as denúncias, devido a juntada de cópias de
39 documentos diversos aos protocolos 454343/2017 e 318965/2015, sem denúncia contendo
40 descrição dos fatos e outros elementos que configurem suposta infração à legislação
41 profissional, conforme dispõe o Art. 4º, da Resolução CAU/BR nº 25/2012; encaminhar o
42 protocolo de denúncia 287439/2015 à fiscalização do CAU/SP, tendo em vista que foi
43 anexado a esse protocolo laudo de vistoria, no entanto, sem denúncia contra o arquiteto
44 responsável técnico pela obra em questão; notificar os profissionais denunciados para
45 conhecimento e para manifestação (denúncia 6154, protocolos 419941/2016 e
46 420301/2016); solicitar ao denunciante (protocolo 417106/2016) parecer técnico conclusivo
47 em que esteja descrita e caracterizada a falha técnica, conforme previsto no Art. 10, § 1º, da
48 Resolução CAU/BR nº 34/2012, considerando que foi juntado à denúncia Laudo da Caixa
49 Econômica, conforme observado pelo Conselheiro Ederson da Silva. Em relação ao



50 protocolo de denúncia 426500/2016, o Conselheiro Éderson da Silva observou que no
51 Histórico de Denúncia consta que foi gerado o processo de fiscalização de número
52 1000013793, sendo enviado notificação preventiva ao profissional denunciado solicitando
53 defesa. Assim, sugeriu juntar a esse protocolo cópia do referido processo. Todos da
54 Comissão concordaram. Quanto ao protocolo de denúncia 308598/2015, a Conselheira Arq.
55 Urb. Ana Cristina Gieron Fonseca observou que na denúncia consta que a profissional
56 denunciada foi contratada em maio de 2014 e conforme verificado no Siccau, a profissional
57 está com o registro interrompido desde 2008. Assim, foi deliberado pela Comissão o envio
58 desse protocolo à Diretoria Técnica para providências que forem necessárias, considerando
59 indícios de exercício ilegal da profissão. Foram distribuídos, para análise e parecer, os
60 protocolos: 219566/2015, à Coordenadora Adjunta Anita Affonso Ferreira; 437350/2016 e
61 385281/2016 ao Conselheiro Nilson Ghirardello e o protocolo 371389/2016, à Conselheira
62 Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes. Não havendo outros assuntos a serem discutidos a
63 Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:30 h.

64

65

66

67

68

69

70

71


Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta


Josiane Mendes Rodrigues – Relatora